

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 699/2020

AUTORES:

DEPUTADO ANIBELLI NETO, DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

EMENTA:

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS, A SER REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 699/2020

AUTORES: DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS, A SER REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO.

PROTOCOLO Nº 6461/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 699 DE 2020

Institui a Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 1º Institui a Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º A Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais tem por objetivos:

I – conscientizar a população de que abandono de animais, além de um ato cruel, é crime, passível de punição legal;

II – alertar a população das responsabilidades assumidas na guarda ou criação de um animal;

III – divulgar os canais de denúncia sobre o abandono de animais.

Art. 3º As ações e campanhas de conscientização poderão ser desenvolvidas em ações que envolvam reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo e divulgação nos mais diversos canais de informação e publicidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a buscar parcerias e firmar convênios junto a entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização da Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual poderá regulamentar a presente Lei, sempre buscando o aumento do alcance das ações inerentes à Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.


ANIBELLI NETO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

No período de férias, o número de animais encontrados em estado de abandono superlota os abrigos. Isso ocorre porque muitos animais são abandonados pelos tutores, que viajam durante esta época do ano. Embora não haja estatísticas oficiais, uma estimativa da Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que mais de 30 milhões de cães e gatos estejam em situação de abandono no Brasil.

Diversos Municípios vêm instituindo campanhas de conscientização sobre o problema, sempre realizadas no mês de dezembro.

Abandonar animais é crime previsto em lei, inclusive tal legislação tendo sido atualizada recentemente, aumentando suas penas, que em caso de cães e gatos podem chegar a pena de reclusão, de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda.

A Campanha a ser instituída por este Projeto de Lei tem o objetivo de alertar e conscientizar a população sobre o aumento do número de animais abandonados, por meio de campanhas educativas e mobilizações, bem como esclarecer as consequências de tal ato.

Também chama a atenção para a importância da denúncia, como sendo a melhor forma de combater tal prática. Quem presencia o ato é quem deve denunciar. É ideal que haja testemunhas e fotos para comprovar o fato.

Ter um animal de estimação é algo que será por toda a vida do bicho. Seu tutor deverá oferecer a ele todos os cuidados e proteção necessários. Por isso é importante que a população se conscientize que ao comprar ou adotar um animal estarão levando para casa um ser vivo, que sente dores, fome, frio, sede e solidão.

Diante do exposto, certo da importância da referida campanha para conscientizar a população sobre o tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.


ANIBELLI NETO
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO ANIBELLI NETO

Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Gabinete 406 – Centro Cívico – Curitiba - PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 5026/2020 - 0278290 - DAP/CAM

Em 14 de dezembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **6461** na sessão deliberativa remota de 14 de dezembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 14/12/2020, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0278290** e o código CRC **7F36B60C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 6461/2020 – DAP, em 14/12/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 699/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 14/12/2020, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0279037** e o código CRC **714A9025**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com as proposições arquivadas: Projeto de Lei nº 217/2012 e Projeto de Lei nº 667/2011.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 15/12/2020, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0280058** e o código CRC **990602E2**.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ****PROPOSIÇÃO
COMPLETO**

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	667	2011	6558/2011
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
23/08/2011	ANIMAIS		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		NÃO	

AUTOR(ES)

DEPUTADO EVANDRO JUNIOR

PALAVRAS-CHAVE

ANIMAIS, PENALIDADES, APLICADAS, PRÁTICA, MAUS, TRATOS, ABANDONO

EMENTA

DETERMINA PENALIDADES A SEREM APLICADAS À PRÁTICA DE MAUS TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS NO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕESPROTOCOLO Nº 6558/11 DAP
ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR, CONF. PROTOCOLO Nº 8520/11 DA, APROVADO EM 31/10/11.**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
23/08/2011 00:00	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
23/08/2011 00:00	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	23/08/2011 00:00	AGUARDANDO PARECER	Aguardando Parecer	
31/10/2011 00:00	ARQUIVADO PEDIDO DO AUTOR				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO
COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		217	2012	2910/2012
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO			
15/05/2012	ANIMAIS			
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO EVANDRO JUNIOR

PALAVRAS-CHAVE

ABANDONO, ANIMAIS, PRÁTICA

EMENTA

DETERMINA PENALIDADES A SEREM APLICADAS À PRÁTICA DE MAUS TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS NO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES

ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR, CONFORME ART. 124, DO REGIMENTO INTERNO.

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
15/05/2012 00:00	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
15/05/2012 00:00	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	15/05/2012 00:00	AGUARDANDO PARECER	Aguardando Parecer	
03/07/2012 00:00	ARQUIVADO PEDIDO DO AUTOR				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 47/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 699/2020

–

Projeto de Lei nº 699/2020

Autor: Dep. Anibelli Neto

Institui a Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada na primeira semana do mês de Dezembro.

Ementa: INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS, A SER REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO.

PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO GERAL.

–

–

PREÂMBULO

–

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputado Anibelli Neto, visa instituir a Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada na primeira semana do mês de Dezembro.

FUNDAMENTAÇÃO

–

Compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, I §1º do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

§ 1º Na análise do caráter estrutural das proposições, a Comissão de Constituição e Justiça deverá considerar o disposto na legislação sobre técnica legislativa e, ressalvadas as proposições de que tratam as alíneas do inciso VII do caput deste artigo, não poderá proceder emendas que alterem ou disponham sobre o mérito da proposição.

Ressalta-se que o nobre parlamentar possui a prerrogativa de iniciativa do projeto de lei conforme estabelecido pelo art. 65 da Constituição do Estado do Paraná:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da **competência para legislar sobre a matéria em pauta e legalidade.**

Verifica-se inicialmente a possibilidade de tramitação do referido projeto, contudo o mesmo demanda de um Substitutivo Geral, **a fim de regulamentar a possibilidade de criação de campanhas e parcerias sobre o assunto visando a proteção da saúde dos paranaenses.**

Dessa forma, apresenta-se o Substitutivo Geral em anexo, apresentado nos termos do Art. 175, IV, do Regimento interno.

—

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em forma de **SUBSTITUTIVO GERAL** em anexo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 03 de Agosto de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente

DEP. LUIZ CARLOS MARTINS

Relator

–

–

–

EMENDA SUBSTITUTIVA (SUBSTITUTIVO GERAL) - PROJETO DE LEI N.º 699/2020

Com fulcro nos artigos 180, inciso II; 76, § 2.º; e 175, inc. IV, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais autorizam a modificação do texto da proposição sem descaracterizar sua essência, apresenta-se o presente **Substitutivo Geral ao Projeto de Lei n.º 699/2020**, para contar o mesmo, então, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N.º 699/2020

Institui a Semana Paranaense de Conscientização

Contra o Abandono de Animais, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Paranaense de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro”.

Art. 2º A Semana Paranaense de Conscientização Contra o Abandono de Animais tem por objetivos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - conscientizar a população em geral de que o abandono de animais, além de um ato cruel, é crime passível de punição legal;

II - alertar a população em geral das responsabilidades que devem ser assumidas na guarda ou criação de um animal;

III - divulgar os canais através dos quais a denúncia a respeito do abandono de animais pode ser efetivada.

Art. 3º As ações da Semana Paranaense de Conscientização Contra o Abandono de Animais serão desenvolvidas pelos grupos e entidades interessadas na proteção e defesa dos animais através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo e divulgação nos mais diversos canais de informação e publicidade.

Art. 4º Parcerias e convênios serão adotados pelas entidades, empresas e demais órgãos, com vistas à viabilização da execução das ações da Semana Paranaense de Conscientização Contra o Abandono de Animais.

Art. 5º A “Semana Paranaense de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro”, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de Junho de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEP. LUIZ CARLOS MARTINS

Relator

-

-



DEPUTADO LUIZ CARLOS MARTINS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2021, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **47** e o código
CRC **1E6C2D8D1A0B3BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 90/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 699/2020, de autoria do Deputado Anibelli Neto, recebeu **parecer favorável na forma de substitutivo geral** na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 3 de agosto de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 agosto de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2021, às 14:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **90** e o código CRC **1A6F2F8A5B2B9BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 34/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2021, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **34** e o código
CRC **1E6A2B8D5A3C0ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 347/2021

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Delegado Francischini, como coautor do Projeto de Lei nº 699/2020, de autoria do Deputado Anibelli Neto, conforme o protocolo de nº 5269/2021-DAP, apresentado na Sessão Plenária (Sistema de Deliberação Misto) do dia 3 de agosto de 2021.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Rafael Cardoso
Matrícula n.º 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2021, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **347** e o código CRC **1D6D2E9E7A2D8CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 207/2021

Ciente;

Procedam-se às anotações necessárias quanto ao requerimento de coautoria;

Encaminhe-se à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2021, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **207** e o código CRC **1A6C2C9A7A2F8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 169/2021

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 699/2020

—

Projeto de Lei nº - 699/2020.

Autoria do Deputado Anibelli Neto

Institui a Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro.

RELATÓRIO.

O Projeto de Lei nº 699/2020, de autoria do Deputado Anibelli Neto, visa a instituir a Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro. Após trâmite perante a Comissão de Constituição e Justiça, é submetido, por despacho da Diretoria Legislativa, à presente Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Na comissão de Constituição e Justiça, o Projeto em análise fora relatado pelo Deputado Luiz Carlos Martins, recebendo parecer favorável quanto a sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, **na forma de Emenda Substitutiva Geral.**

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Paraná, em seus incisos VI a VII, de seu art. 12, confere competência ao Estado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

em comum com a União e aos Municípios, a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora.

Procedendo à análise da Proposição, cabe transcrever, por primeiro, o disposto no artigo 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelecendo a competência da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, nos seguintes termos:

Art. 51. Compete à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, manifestar-se sobre as proposições que interfiram ou alterem o meio ambiente, que disponham sobre a conservação da natureza, que busquem evitar a depredação dos recursos naturais e que tratem da proteção aos animais.

Portanto, verificada a competência desta Comissão para a análise e emissão de parecer sobre o presente Projeto de Lei, passa-se à análise da matéria em apreço.

O abandono e os maus-tratos aos animais são crimes no Brasil, tipificados na Lei n. 9.605 de 1998, em seu artigo 32. Ainda assim, ocorrem diariamente em todos os Estados.

Apesar dos avanços recentes na conscientização da população sobre a importância de tratamento digno aos animais, ainda são comuns os casos de negligência, maus tratos e abandono de animais. O abandono de animais acarreta não apenas seu sofrimento, como também uma série de consequências decorrentes da sua presença em locais públicos, sem qualquer tipo de supervisão, restrição e cuidados veterinários. A consequência mais grave é a ameaça à saúde pública, pois comumente estes animais tornam-se foco de transmissão de zoonoses, além de implicações envolvidas com os casos de agressão aos humanos e a outros animais. Também são comuns os acidentes de trânsito envolvendo colisões com animais errantes nos logradouros públicos e estradas brasileiras.

Nessa senda, o presente Projeto assume relevância para a conscientização da população sobre as consequências do abandono, sobre a necessidade da guarda responsável e, bem assim, do atendimento aos cuidados necessários para assegurar a saúde e segurança dos animais.

Constata-se, dessa forma, que não há óbice para a regular tramitação do Projeto de Lei e, do ponto de vista desta Comissão, pode-se considerar que a Proposição é de grande mérito, não havendo outra alternativa que não seja a emissão de parecer favorável.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, reconhecendo a importância da Proposta para a sociedade paranaense e, no que concerne ao mérito nesta Comissão, **OPINA-SE** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei n.º 699/2020, na forma do Substitutivo Geral da CCJ**, por sua relevância e por estar em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

Curitiba, 25 de abril de 2021

Deputado Goura

Presidente

Deputado Delegado Fernando Martins

Relator



DEPUTADO DELEGADO FERNANDO MARTINS

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2021, às 12:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **169** e o código CRC **1F6F2D9C9B9B0FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 515/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 699/2020, de autoria dos Deputados Anibelli Neto e Delegado Francischini, recebeu parecer favorável na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. O parecer foi aprovado na reunião do dia 25 de agosto de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, na forma de substitutivo geral; e
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2021, às 14:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **515** e o código CRC **1A6F3E0C4B3F0DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 291/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2021, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **291** e o código CRC **1A6B3B0E4D3C0FC**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 5269/2021

AUTORES:

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI, DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

INCLUSÃO DE COAUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 699/2020.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 5269/2021

REQUERIMENTO

Inclusão de Coautoria do Projeto de Lei nº 699/2020.

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, servem-se do presente para **REQUERER a inclusão do Deputado Delegado Francischini como Coautor do Projeto de Lei nº 699/2020**, que institui a Campanha de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

ANIBELLI NETO
Deputado Estadual

DELEGADO FRANCISCHINI
Deputado Estadual



DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2021, às 14:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2021, às 14:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5269** e o código CRC **1C6A2C8B0B1D1AC**